

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, e dá outras providências".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2026, um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 2.725.660,70 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e setenta centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.02. Diretoria Municipal de Finanças - DF

02.02.01 Divisão de Finanças e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	04.123.0035.2005.0000	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	110.000	01	6.500,00
TOTAL						6.500,00

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE

02.06.00 Diretoria de Educação

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	12.364.0015.2036.0000	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	110.000	01	800.000,00
TOTAL						800.000,00

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE

02.06.09 Ensino Fundamental – Recursos Fundeb 70%

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	12.361.0015.2027.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	264.000	02	19.330,70

TOTAL	19.330,70
--------------	------------------

02. Poder Executivo

02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS

02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	301.024	05	850.000,00
	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	301.024	05	250.000,00
	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	301.024	05	400.000,00
TOTAL						1.500.000,00

02. Poder Executivo

02.12. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania

02.12.01 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	08.122.0034.2096.0000	3.3.50.39.01	Termo de Colaboração	510.000	01	136.164,00
TOTAL						136.164,00

02. Poder Executivo

02.14. Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura - DMAA

02.14.02 Divisão de Agricultura e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	20.606.0024.2126.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.038	01	30.000,00
	20.606.0024.2126.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.038	05	233.666,00
TOTAL						263.666,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º desta Lei ocorrerão na forma do art. 43, §1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminado:

I – no valor de R\$ 142.664,00 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), por anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do vigente orçamento, para cobertura de Despesas de Exercícios Anteriores e Termo de Colaboração, observado o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme segue:

02. Poder Executivo

02.04. Dir. Mun. Turismo, Cultura e Desenvolvimento - DTC

02.04.00 Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
066	23.695.0007.2011.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	136.164,00
TOTAL						136.164,00

02. Poder Executivo

02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública

02.09.01 Divisão de Trânsito

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
228	06.452.0039.2045.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000	01	6.500,00
TOTAL						6.500,00

II – no valor de R\$ 1.082.996,70 (um milhão, oitenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos), por superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, observado o disposto no art. 43, §1º, inciso I, e §2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, destinado a:

- a) R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) – Auxílio de custo ao transporte universitário, Fonte 01;
- b) R\$ 19.330,70 (dezenove mil, trezentos e trinta reais e setenta centavos) – FUNDEB diferido (exercício anterior), Fonte 02;
- c) R\$ 263.666,00 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais) – Aquisição de máquinas agrícolas, referente ao Convênio Federal nº 922857/2021, sendo Fonte 05 (R\$ 233.666,00) e Fonte 01 – contrapartida (R\$ 30.000,00).

III – no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), por excesso de arrecadação verificado no exercício, referente ao ingresso de recurso federal destinado ao custeio da Atenção Primária à Saúde, Proposta nº 63000720683202500, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e a forma de cobertura prevista no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.824, de 25 de setembro de 2025 – Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.825, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 1.846, de 11 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual, todas para o exercício de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 20 de janeiro de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 016/2026 GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Lindoia, 20 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Enviamos a esta Casa das Leis o presente Projeto de Lei nº 07/2026, que: "Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, e dá outras providências".

Tem o presente Projeto de Lei o intuito de requerer autorização legislativa desta honrada Casa de Leis para a abertura de Crédito Adicional Especial, com a inclusão de dotações orçamentárias no orçamento vigente, no valor total de R\$ 2.725.660,70 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, seiscientos e sessenta reais e setenta centavos).

Vale destacar que o Projeto de Lei autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 2.725.660,70, sendo: R\$ 6.500,00 referentes a Despesas de Exercícios Anteriores, R\$ 136.164,00 referentes ao termo de colaboração para abrigo de crianças vulneráveis, ambos com cobertura mediante anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente; R\$ 800.000,00 referentes à ajuda de custo com auxílio transporte universitário; R\$ 19.330,70 referentes ao FUNDEB deferido, correspondente a saldo remanescente do exercício anterior; e R\$ 263.666,00 referentes à aquisição de máquinas agrícolas, vinculada ao Convênio Federal nº 922857/2021, sendo estes três últimos valores cobertos por superávit financeiro apurado no exercício anterior. Por fim, R\$ 1.500.000,00 referem-se a recurso federal para custeio da Atenção Primária à Saúde, com cobertura por excesso de arrecadação do exercício corrente.

Diante disso, tendo em vista tratar-se de medida de extrema necessidade para a continuidade dos serviços públicos, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, por seu relevante interesse público, e, se necessário, em reunião extraordinária, nos termos do artigo 32, inciso II, da mesma Lei.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo-me com votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor

JOSÉ HUMBERTO PIETRAFESA DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia.